

Q10: Que produtos alimentares se enquadram na categoria dos “snacks doces ou salgados” designados na alínea i) do ponto 1 do Despacho n.º 11391/2017?

Consideram-se como *snacks* salgados e doces todos os produtos designados, a título exemplificativo, no Despacho n.º 11391/2017 (tiras de milho, batatas fritas, pipocas doces ou salgadas), bem como todos os aperitivos com adição de sal e açúcar e que apresentem um teor de lípidos acima de 10 g por 100 g e/ou de ácidos gordos saturados acima de 4 g por 100 g e/ou que contenham um teor de açúcar superior a 16 g por 100 g e/ou um teor de sal superior a 0,9 g por 100 g. Estes teores de gordura não são aplicáveis para os frutos oleaginosos, que podem ser disponibilizados nestes espaços desde que sem adição de sal e açúcar.